



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 81

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Cria na Administração Municipal, um (1) cargo para Vigia da Praça Virgínia Heráclio nesta cidade.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito do município, autorizado a criar na Administração Municipal, um (1) cargo para Vigia da Praça Virgínia Heráclio, com vencimentos mensais de trinta cruzeiros novos (NCR\$.30,00) a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito do município, autorizado a abrir / um Crédito Especial na importância de trezentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$.360,00).

Artigo 3º - O Crédito de que trata o artigo 2º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 5 de setembro de 1968.


- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.